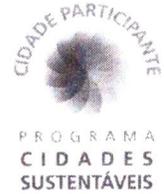




## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3116, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

**ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

01 05 06 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

15.451.0011.1016.0000	Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	270.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	095 TRANSF. CONVENIO ESTADUAL 101072/21	

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 270.000,00**

**Art. 3º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências".

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 29 de Novembro de 2022.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
Prefeito